



DOCG

Ano 2024 • Edição 0397

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2024
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. **FABIANA SILVA DE LIMA**, da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN**, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FABIANA SILVA DE LIMA**, da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 04 de novembro de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2024
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do integrante de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Senhora **MARIA OSINEIDE DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do

desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 04 de novembro de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 172/2024
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor **GLAUBER WAGNER BEZERRA AZEVEDO DE MOURA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

CONSIDERANDO que o servidor tem mais de 17 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, ao servidor **GLAUBER WAGNER BEZERRA AZEVEDO DE MOURA**, A.C.S., lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida licença tem período de vigência de 01/11/2024 a 29/01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 04 de novembro de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Humberto Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 173/2024
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor **JOAO PAULO DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

CONSIDERANDO que o servidor tem mais de 10 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, ao servidor **JOAO PAULO DE SOUZA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida licença tem período de vigência de 01/11/2024 a 29/01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 04 de novembro de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Humberto Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 174/2024
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor **JOSE JERONIMO NETO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CONSIDERANDO que o servidor tem mais de 10 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, ao servidor **JOSE JERONIMO NETO**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - A referida licença tem período de vigência de 01/11/2024 a 29/01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 04 de novembro de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Humberto Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ilustríssimo Senhor
IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 1/2024 - SRP
IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS, CNPJ nº: 50.560.504/0001-34
R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, 0, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000.

A Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Campo Grande/RN vem por este meio,

Considerando A ata de registro de preços nº 7/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01 - SRP, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.";

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando bem como o item 6.1 do Termo de Referência, as quais deixam evidente a obrigação da entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares dentro do prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, após Ordem de Serviço assinada pelos responsáveis.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDEM DE COMPRA Nº 918.013/2024; Nº 918.014/2024 de acordo com a tabela 01, emitida respectivamente no dia 18 de setembro no ano de 2024, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Campo Grande/RN, uma vez que o município está necessitando urgentemente dos itens solicitados para o preparo da merenda escolar.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no termo de contrato, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**, CNPJ nº **50.560.504/0001-34**, situada na R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, 0, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, CEP:59795-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.767.974-08, residente e domiciliado na RUA ALCIDES GURGEL DO AMARAL, nº sn, Cidade alta - CEP: 59.650-040, Felipe Guerra /RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, pelo prazo de até dois anos, prevista na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido serviço, o qual, caberá ao Município de Campo Grande/RN, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Campo Grande/RN no endereço eletrônico: www.campogrande.rn.gov.br.

Campo Grande/RN, 04 de novembro de 2024.

Luiza Vieira
Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 22201/2024, conforme Dispensa nº 22001/2024, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **MANOEL SARAIVA RIBEIRO DA SILVA 25456075415**.



DOCG

Ano 2024 • Edição 0397

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL SARAIVA RIBEIRO DA SILVA 25456075415**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.563.060/0001-80, sediada à R FRANCISCO CLARO COSTA, 58*, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por **MANOEL SARAIVA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 254.560.754-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 22001/2024**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de 6.200,00 reais, somando assim um total de 31.000,00 (trinta e um mil reais) no item 01 – Água adicionada de sais/purificada em garrafão retornável de 20l, e o contrato passando a um total de 33.000,00 (trinta e três mil reais) nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, equivalente a aproximadamente 25% por cento do valor original do item do contrato, se os contratantes assim o concordarem, entrando em vigor a partir de 28/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 28 de outubro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MANOEL SARAIVA RIBEIRO DA SILVA 25456075415
MANOEL SARAIVA RIBEIRO DA SILVA
CPF Nº 254.560.754-15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 110801/2023, conforme Dispensa nº 110601/2023, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa JAIR LOPES DA CUNHA 05624008422.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JAIR LOPES DA CUNHA 05624008422**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.244.981/0001-09, sediada à R JOAQUIM LEAL PIMENTA, 0 LOJA 2, ALTO DA ESPERANCA, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por **JAIR LOPES DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 056.240.084-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 110601/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 28 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 110601/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 28 de outubro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

JAIR LOPES DA CUNHA 05624008422
JAIR LOPES DA CUNHA
CPF nº 056.240.084-22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 110301/2022, conforme Pregão Eletrônico nº 44/2022, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90, sediada à R VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 0, BELA VISTA, Açu - RN/RN CEP:59650000, representada neste ato por ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF nº 011.180.324-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 44/2022**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de outubro de 2024 até 30 de abril de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 44/2022, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de outubro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES
ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES
CPF nº 011.180.324-11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 30102/2023, conforme Inexigibilidade nº 30102/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO**

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ/MF nº 219.860.884-72, sediada à RUA ANTONIO VERAS, 0 CASA, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 30102/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 29 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 30102/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 29 de outubro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO
DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO
CPF nº 219.860.884-72

Termo Aditivo ao Contrato nº 31002/2023, conforme Dispensa nº 30302/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **SAMARA MARIA GENESIO**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SAMARA MARIA GENESIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 017.634.854-98, sediada à RUA JOÃO MARQUES LEAL, 95, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por **SAMARA MARIA GENESIO**, inscrito(a) no CPF nº 017.634.854-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 30302/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 28 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 30302/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base da Lei nº. 14.133/21, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 28 de outubro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SAMARA MARIA GENESIO
CPF nº 017.634.854-98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 41702/2023, conforme Inexigibilidade nº 41201/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **MÁXIMO EUGENIO DE MEDEIROS**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MÁXIMO EUGENIO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF nº 085.651.804-25, sediada à PRAÇA CORONEL POMPÉU JÁCOME, 182, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por **MÁXIMO EUGENIO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF nº 085.651.804-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 41201/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 41201/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base da Lei nº 14.133/21, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de setembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MÁXIMO EUGENIO DE MEDEIROS
MÁXIMO EUGENIO DE MEDEIROS
CPF Nº **085.651.804-25**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 31001/2023, conforme Dispensa nº 30301/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **MARIA MISSILANE ESTÁCIO DE ARAÚJO**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA MISSILANE ESTÁCIO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ/MF nº 700.493.674-04, sediada à RUA MARIA REGINA DAS DORES, 4, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN CEP:59685000, representada neste ato por **MARIA MISSILANE ESTÁCIO DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 700.493.674-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 30301/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 30301/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base da Lei nº. 14.13321, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 28 de outubro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MARIA MISSILANE ESTÁCIO DE ARAÚJO
CPF nº 700.493.674-04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 24022303/2024, conforme Dispensa nº 20604/2024, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito

Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.957.846/0001-08, sediada à R JOAQUIM LEAL PIMENTA, 0, CENTRO, Campo Grande - RN/RN CEP:59680000, representada neste ato por Francisco Sueide Fernandes Pimenta, inscrito(a) no CPF nº 566.955.784-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Dispensa nº 20604/2024**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de 7.560,00 (sete mil e quatrocentos e quinhentos reais e sessenta reais), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a aproximadamente 14,08% por cento do valor original do contrato, passando assim o valor total contratual de 59.060,00 (cinquenta e nove mil e sessenta reais), se os contratantes assim o concordarem, entrando em vigor a partir de 14/10/2024..

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 14 de outubro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI
FRANCISCO SUEIDE FERNANDES PIMENTA
CPF Nº 566.955.784-00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0397**

Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

HUMBERTO FARIAS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php